



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

PROCESSO Nº **017/2019**

VALIDADE: **12 (doze) MESES**

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Evaristo de Carvalho, 56 – Bairro Centro, na cidade de Ibertyoga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.094.847/0001-48, devidamente representado por seu Prefeito Municipal, JOSE FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA, CPF nº 563.395.506-49 e do RG M-3.916.849, brasileiro, casado, agente publico, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da descredenciamento da empresa que se sagrou como vencedora no certame do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2019**, Processo Licitatório nº 017/2019, conforme Ata publicada e homologada pelo Prefeito Municipal, e ficando vossa empresa em segundo lugar;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

ADEMAR FRANCISCO CHAVES- ME CNPJ:86.377.777/0001-95	RUA ESPIRITO SANTO,70 – B. SANTANA – IBERTIOGA-MG – CEP:36.225-000	ADEMAR FRANCISCO CHAVES CPF:
---	--	------------------------------------

cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSILIOS PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E ORGÃOS DO MUNICIPIO DE IBERTIOGA/MG, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, assim segue os produtos vencidos pela proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Item	Descrição do produto	Unidade	marca	Quant	VR UNIT	Empresa venc
01	ÁGUA SANITÁRIA Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum, FRASCO COM 5 LITRO. Apresentar registro ou notificação na ANVISA/MS.	GALÕES	LUMINOSA	350	13,90	ADEMAR FRANCISCO CHAVES-ME
04	BALDE DE PLÁSTICO Poliétileno resistente atóxico com alça resistente e larga. 18 l. Sem Tampa.	UNIDADE	PLAST	50	9,89	ADEMAR FRANCISCO CHAVES-ME
05	BOTA Bota de pvc cano branca - Tamanho variado entre 35 a 44.	PAR	PEGA FORTE	150	45,66	ADEMAR FRANCISCO CHAVES-ME
07	CERA LIQUIDA Cera polimento piso, composição básica carnaúba, polietileno, solventes e conservantes, características adicionais aroma suave, cor neutra e verde, aspecto físico líquido, FRASCO COM 5 LITRO. Apresentar registro ou notificação na ANVISA/MS	UNIDADE	LUMI	601	31,49	ADEMAR FRANCISCO CHAVES-ME
12	COPO DE ISOPOR DESCARTAVEL Copo descartável para servir canjica, pacote com 20 UNIDADES	PACOTE	PLAST	100	7,55	ADEMAR FRANCISCO CHAVES-ME
16	ESCOVA Escova limpeza geral, material corpo plástico, material cerdas náilon, comprimento 12cm, largura 5 a 8cm	UNIDADE	CONDOR	70	3,49	ADEMAR FRANCISCO CHAVES-ME
17	ESPALHADOR DE CERA Rodo de madeira com espuma para espalhar cera.	UNIDADE	DL	16	9,89	ADEMAR FRANCISCO CHAVES-ME
18	ESPONJA DUPLA FACE Espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo. Tamanho: 110mmx70mmx20mm. CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	BRASILEIRA	18	99,90	ADEMAR FRANCISCO CHAVES-ME
22	ÁGUA SANITÁRIA Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85,	FRASCO	LUMINOSA	470	3,39	ADEMAR FRANCISCO CHAVES-ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



	risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum, FRASCO COM 2 LITRO. Apresentar registro ou notificação na ANVISA/MS.					
24	LIXEIRA Cesto para lixo telado em aplicação em banheiro, sem tampa	UNIDADE	PLAST	80	4,40	ADEMAR FRANCISCO CHAVES-ME
25	LUSTRA MÓVEIS. 200 ml	UNIDADE	BRIO	80	4,90	ADEMAR FRANCISCO CHAVES-ME
26	LUVA Luva látex natural forrada, palma antiderrapante, forma anatômica, espessura média 0,55mm, comprimento 300 mm, alta resistência, tamanho P. PACOTE COM 12 UNIDADES. Tamanho P	PACOTES	MUCAMA	50	70,60	ADEMAR FRANCISCO CHAVES-ME
27	LUVA Luva látex natural forrada, palma antiderrapante, forma anatômica, espessura média 0,55mm, comprimento 300 mm, alta resistência, tamanho M. PACOTE COM 12 UNIDADES. Tamanho M	PACOTES	MUCAMA	49	70,60	ADEMAR FRANCISCO CHAVES-ME
28	LUVA Luva látex natural forrada, palma antiderrapante, forma anatômica, espessura média 0,55mm, comprimento 300 mm, alta resistência, tamanho G. PACOTE COM 12 UNIDADES. Tamanho G	PACOTES	MUCAMA	49	70,60	ADEMAR FRANCISCO CHAVES-ME
29	LUVA Luva látex forrada amarela para limpeza	PAR	TAL	200	4,99	ADEMAR FRANCISCO CHAVES-ME
30	MULTIUSO Limpador de uso geral (multiuso), tubo com 500 ml. Utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Aroma campestre. Sem a presença de amônia na composição. Acondicionadas em embalagens de papelão devidamente identificadas. Caixa com 12 unidades	CAIXA	GLOBO	38	41,88	ADEMAR FRANCISCO CHAVES-ME
31	PÁ PARA LIXO Pá coletora lixo, material coletor plástico, material cabo madeira, comprimento cabo 80, comprimento 20, largura 18, aplicação limpeza, características adicionais cabo revestido em plástico.	UNIDADE	PLAST	110	4,86	ADEMAR FRANCISCO CHAVES-ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



35	PANO DE PRATO Pano de louça com as seguintes características mínimas: Medindo 50cm x 65cm, com 66 gramas branco sem estampa, com bainha, 90% de algodão. PACOTE COM 10 UNIDADE	PACOTE	ENCOPA	17	22,50	ADEMAR FRANCISCO CHAVES-ME
36	PAPEL HIGIÊNICO Papel higiênico extra branco, macio, picotado e texturizado, folha única ou simples, 100 % fibras celulósicas. Fardos com 16 PACOTES (04 rolos) de 60mx10cm	FARDOS	FAMILIA	438	49,99	ADEMAR FRANCISCO CHAVES-ME
42	SABÃO BARRA Composição: ácido graxo, hipoclorito sódio, carbonato de sódio, breu corante essência e veiculo e glicerina pura. Neutro. Barras de 200gr. Com registro no Ministério Saúde e Anvisa. Caixa 10 pacotes com 05 unidades	CAIXA	CONDE	50	60,00	ADEMAR FRANCISCO CHAVES-ME
43	SABÃO EM PÓ Sabão em pó azul granulado, com ação amaciante e alto poder de dissolução, composição: tensoativo aminiótico, biodegradável, acidulante, perfume, coadjuvante, pigmento, sal inorgânico e água. Com registro no Ministério da Saúde e Anvisa. Caixa com 12 unidades 500 g	CAIXA	CLIP	445	49,00	ADEMAR FRANCISCO CHAVES-ME
74	COPO DESCARTAVEL 50ML Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade de 50 ml, medindo aproximadamente 5 cm de diâmetro na boca, 3 cm de diâmetro no fundo e 4 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujeidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT. Pacote com 100 unidades	PACOTE	PLAST	60	2,99	ADEMAR FRANCISCO CHAVES-ME
75	GUARDANAPO DE PAPEL , material celulose, largura 23,50 cm, comprimento 23,50 cm, cor branca, tipo folhas dupla – Pacote com 50 un	PACOTE	BOB	25	1,49	ADEMAR FRANCISCO CHAVES-ME

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES



2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São de competência do órgão participante:

- a) tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.3.1. A adesão à ata por órgãos não participantes seguirá o seguinte procedimento:

2.3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação Municipal, e na Lei nº 8.666, de 1993. A adesão à ata por órgão não participante somente será autorizada pelo órgão gerenciador após a primeira aquisição ou contratação por órgão que integre a ata, exceto quando, mediante justificativa anexada aos autos, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

2.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

2.3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

2.3.7. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3.8. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.

2.3.9. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de 16/05/2019, não podendo ultrapassar esse prazo, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da legislação municipal em vigor.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

4.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.4.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitaram reduzir seus preços aos valores de mercado, se houver, observará a classificação original.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. Ocorrendo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o seu cumprimento, devidamente comprovados e justificados, a Ata poderá ser cancelada:

7.2.1 por razão de interesse público; ou

7.2.2 a pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **03 (três) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao CAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.



6.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7.1. A prestação de garantia segue o quanto estabelecido no edital, se for exigida.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Esta ata terá a vigência de 12(doze) meses a contar de 16/05/2019.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E PRAZO DE ENTREGA

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrealizáveis.

9.2. O prazo de entrega dos bens é de 05 dias, contados do(a) recebimento da ordem de compra, em **REMESSA ÚNICA**, no seguinte endereço do órgão gerenciador: Rua Evaristo de Carvalho,56, Centro, Ibertioga/MG, conforme descrito no edital e termo de referencia.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência, que estabelece as Obrigações da Contratante e Contratada, os critérios de Recebimento e Aceitação do Objeto, a disciplina do pagamento, do controle da execução do contrato e das infrações e sanções administrativas.

10.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2019** e a proposta da empresa.

10.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

10.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Comarca de Barbacena/MG, com exclusão de qualquer outro.

Município de Ibertioga, 13 de agosto de 2019.

JOSE FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA